

Pimenta Bueno, 28 de novembro de 2022

AO

Ilmo. Sr. ARISMAR ARAUJO

Prefeito Municipal de Pimenta Bueno

*Recbi eul
02/12/22*

A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO vem respeitosamente apresentar sugestão para mudança na Lei COMPLEMENTAR 0112017 do Código Tributário Municipal com objetivo de melhoria no ambiente de negócios e proporcionar possibilidade de investimento privados em nosso município aumentando assim arrecadação de impostos, renda e empregos para a população, **SUGESTÕES:**

1. CRIAÇÃO DE POLO DE TECNOLOGIA

Possibilidade de redução na Alíquota fixa do ISSQN de 5 (cinco) por cento para 2 (dois) por cento e a fixação da taxa de Alvará em 01 (uma) UPF municipal para as empresas de tecnologia que se instalarem ou ampliarem suas empresas.

seguintes CNAE:

- 6209100 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6202300 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6319400 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 6911703 – Agente de propriedade industrial
- 6204000 – Consultoria em tecnologia da informação
- 6311900 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

[Handwritten signature]

O objetivo é incentivar a instalação ou ampliação com investimento do setor de tecnologia em Pimenta Bueno, possibilitando a geração de arrecadação de impostos diretos e indiretos no município e conseqüentemente aumentando renda e empregos para população.

Exemplo empresas desenvolvedoras sistema gerenciais, segurança cibernética, provedores de conteúdos e consultorias em tecnologia poderiam escolher Pimenta Bueno como sede e prestar serviços em todo o Brasil.

2. REVISÃO DA TABELA DE CÁLCULO DA TAXA DE ALVARÁ

A Lei complementar Municipal n. 011/2017 definiu o anexo III como base para cálculo das taxas de alvarás no município de Pimenta Bueno, devido ao fator do aumento acima da inflação do índice que define a UVF municipal, as taxas conseqüentemente foram reajustadas acima da inflação onerando acima o custo para os empreendedores.

Outro Fator que aumenta o custo aos empreendedores em Pimenta Bueno é a cobrança do alvará de localização e funcionamento individualmente, ou seja, são duas taxas onerando e penalizando a abertura de empresas em nosso município. Quando se abre uma empresa o município recebe 2 (DUAS) taxas, portanto não justifica na tabela conter valores elevados de quantidade de UVF por metragem dos estabelecimentos.

Também existe previsto na legislação a cobrança de nova taxa de localização e funcionamento na alteração de dados das empresas, se houver mudança de endereço ou atividades o empreendedor ter que pagar as taxas novamente, ou seja a lei é inconsequente e injusta com os empreendimentos que geram renda e emprego no município.

Lembrando que as Taxas não podem ser utilizada como forma de arrecadação, mas como forma de custeio do serviço proposto, que no caso é a fiscalização e da forma que está a Lei se da a entender como forma de arrecadação. Haja vista a escalagem desproporcional entre uma metragem e outra na cobrança das taxas de alvarás no município de Pimenta Bueno.

Diante da problemáticas, sugerimos a seguintes alterações no ANEXO III, Tabela 2 do Lei Complementar 011/2017:

Metragem do Estabelecimento	UVF
Até 25m2	1 UVF
25,01 a 50 m2	2 UVF
50,01 a 75 m2	3 UVF
75,01 a 100 m2	4 UVF
100,01 A 125 m2	5 UVF
125,01 A 150 m2	6 UVF
150,01 A 175 m2	7 UVF
175,01 A 200 m2	8 UVF
200,01 A 225 m2	9 UVF
225,01 A 250 m2	10 UVF
250,01 A 300 m2	11 UVF
300,01 A 350 m2	12 UVF
350,01 A 400 m2	13 UVF
400,01 A 450 m2	14 UVF
450,01 A 500 m2	15 UVF
500,01 A 600 m2	16 UVF
600,01 A 700 m2	17 UVF
700,01 A 800 m2	18 UVF
800,01 A 900 m2	19 UVF
800,01 A 1000 m2	20 UVF
1000 A 4000 m2	21 UVF
Acima de 4000 m2	28 UVF



3. DESCONTOS DE JUROS E MULTAS

Empresas e cidadão têm sofrido ainda os impactos da crise econômica causada pela pandemia em nosso País e também agravada com aumentos dos preços de combustíveis e inflação ocorrido devido crise mundial.

A Crise econômica tem causado crescente endividamento da população brasileira, assim sugerimos ao município a criação de programa de transição tributária para contemplar o recolhimento de impostos e taxas com vencimento até 31/03/2022 com descontos de 90% em juros e multas dos débitos com impostos e taxas municipais.

Outra modalidade que sugerimos é os descontos para pagamento antecipados de taxas onde pode possibilitar contemplos contribuintes que recolham taxas e impostos antes dos vencimentos.

Solicitamos a análise da viabilidade e legalidade das 03 (três) sugestões propostas, sendo:

1. INCENTIVO AO SETOR DE TECNOLOGIA
2. ALTERAÇÃO NA TABELA 2 ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 011/2017
3. CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE TRANSIÇÃO TRIBUTÁRIA E DESCONTOS

Senhor Prefeito agradecemos pela presteza e sensibilidade pela causa empreendedora por parte dessa administração municipal vimos através desta enaltecer o trabalho da sua pessoa frete ao executivo municipal e de toda sua equipe que não mede esforços para atender nossa população, acreditando na parceria entre Executivo Municipal e ACIPB entendendo que o EMPREENDEDORISMO é o caminho para crescimento de nossa cidade.

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO
ADOLFO CESAR BATISTA DA SILVA
Presidente